

ATO CONVOCATÓRIO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 620/23

ATO CONVOCATÓRIO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DIA, UNIDADE INTEGRANTE DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS.

1. PREÂMBULO

1.1. - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DA SAUDE DE SÃO MATEUS, localizada na Rua Bandeira de Aracambi, 704 – Jardim Rodolfo Pirani – São Paulo/SP – CEP 08.310-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0023-08, **o ATO CONVOCATÓRIO visando a Contratação, “tipo menor preço unitário”, de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DIA, unidade integrante da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Ato Convocatório.

1.2. - O ATO CONVOCATÓRIO estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3. Os envelopes (**Envelope 1 – Proposta e Envelope 2 – Documentação**) deverão ser entregues na Avenida Lauro Gomes, nº 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André/SP – CEP 09060-870, **até o dia 22 de janeiro de 2024** das 08h00min às 16h00min, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente coleta de preços tem por objeto a Contratação, “tipo menor preço unitário”, de empresa especializada em FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DIA, UNIDADE INTEGRANTE DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Cada proponente deverá apresentar **dois envelopes**, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 -**

DOCUMENTAÇÃO - que deverão ser entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO DO ABC - CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOPITAL DIA DE SÃO MATEUS/CEO

COLETA DE PREÇOS Nº 620/23
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº XXXX
NOME DO RESPONSÁVEL:
EMAIL:
TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO
FUNDAÇÃO DO ABC - CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOPITAL DIA DE SÃO MATEUS/CEO

COLETA DE PREÇOS Nº 620/23
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº XXXX
NOME DO RESPONSÁVEL:
EMAIL:
TELEFONE:

3.1.1. Os envelopes referentes a proposta (envelope 1) e documentação (envelope 2) deverão ser entregues até a data limite de recebimento, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame;

3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6. A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar

diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste ato convocatório.

3.7. O fornecimento do objeto deste certame terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC - Edição 2022, podendo ser acessado através do link (<https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras/>).

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

4.1. A Documentação deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, devidamente lacrado, conforme item 3.1 acima.

4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Ato convocatório, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.

4.1.3. O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.3.1. Registro comercial, no caso da empresa individual;

4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Ato Convocatório, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.6.1. Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).

4.6.2. Estadual; e, conforme o domicílio ou sede da participante.

4.6.3. Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.6.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.7. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.8. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.9. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

4.11. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Ato convocatório;

4.12. Documentações comprobatórias de idoneidade perante Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União, Portal da Transparência da Controladoria Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), Consulta de Idoneidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CADICON e CNIA).

- 4.13. Declaração (Anexo VII) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para o fornecimento;
- 4.14. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo V;
- 4.15. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VI;
- 4.16. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo IV;
- 4.17. Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:
- 5.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor unitário e valor total**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no Anexo II do Ato Convocatório.
- 5.3. Especificações dos materiais oferecidos em consonância com o objeto do presente Ato convocatório.
- 5.4. Planilha de preços ofertados, contendo:
- 5.4.1. Preço unitário por item;
 - 5.4.2. Preço total por item;
 - 5.4.3. Preço total da proposta.
- 5.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do ato convocatório descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

- 5.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.7. Deverão estar inclusos no preço global dos itens apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução da entrega, incluindo-se transporte e montagem, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.
- 5.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.
- 5.8.1. O valor máximo global para a aquisição de todos os itens é de **R\$439.409,71 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e nove reais e setenta e um centavos).**
- 5.9. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.
- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente ATO CONVOCATÓRIO e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 6.3. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC, nos termos regimentais.
- 6.4. A presente Coleta de Preços é do tipo "menor preço unitário", que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:
- 6.4.1. Adequação das propostas a especificação do produto a ser adquirido;
 - 6.4.2. Qualidade;
 - 6.4.3. Menor preço;
 - 6.4.4. Prazo de fornecimento;
 - 6.4.5. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
 - 6.4.6. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.
- 6.5. O Setor de Compras procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;
- 6.6. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente ato convocatório, desde que os produtos estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;
- 6.7. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes

critérios de desempate, nesta ordem:

- 6.7.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.7.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.

6.8. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Ato convocatório.

6.9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.9.1.1. contiverem vícios insanáveis;
- 6.9.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- 6.9.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.9.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- 6.9.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.9.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

6.10. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

6.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 6.10.1.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 6.10.1.2. verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- 6.10.1.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- 6.10.1.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 6.10.1.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 6.10.1.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 6.10.1.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais

como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

6.10.1.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

6.10.1.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

6.10.1.10. estudos setoriais;

6.10.1.11. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

6.10.1.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

6.11. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.12. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.13. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6.14. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do ATO CONVOCATÓRIO deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas;

7.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC, poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

8.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

8.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

8.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9. DAS VISTAS

9.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

9.2. As vistas deverão ser realizadas formalmente e protocoladas, caso não seja a pessoa que compõe o quadro do contrato social, necessário apresentar de forma física a procuração dando a autorização, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

10.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da

empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

10.3. A Fundação do ABC, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 09:00 às 16:00.

10.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

10.4.1. serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;

10.4.2. serem digitados e devidamente fundamentados;

10.4.3. serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

10.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sede da Fundação do ABC - Santo André, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11. DO CONTRATO

11.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

11.2. O presente Ato convocatório, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os fornecimentos deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, somente após a assinatura do Contrato.

12.1.1. A empresa, após assinado o contrato, deverá aguardar o envio da Ordem de Compra competente a cada item, tendo como prazo de entrega (dez) dias a

contar do recebimento da ordem.

12.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no endereço designado na Ordem de Compra, emitindo a nota fiscal apenas após a efetiva montagem.

12.3. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da CONTRATANTE, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, conseqüentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento).

12.4. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no recebimento da mercadoria, foram observadas as especificações e demais requisitos nela previstas, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério, não forem considerados de acordo com a especificação.

12.5. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

13.1.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se a entrega tiver sido realizada em prazo superior ao previamente pactuado pela CONTRATANTE.

13.1.5. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.2. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.3. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo;

13.4. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, devendo esta emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os materiais entregues;

14.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

14.2.1. Cartão CNPJ e Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

14.2.2. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;

14.2.3. Prova de regularidade perante o FGTS;

14.2.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

14.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, preferencialmente do Santander a fim de agilizar o pagamento, informar também o número do Contrato de Gestão R009/2015 firmado entre o município de São Paulo e a CONTRATANTE, número do processo de compras nº 620/23, indicação da contratante, sendo Fundação do ABC e fonte pagadora sendo, Coordenadoria Regional de Saúde Leste:

- **Local:** Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de São Mateus;
- **Fonte Pagadora:** Coordenadoria Regional de Saúde Leste;
- **Nome da Contratante:** Fundação do ABC;
- **Descrição dos Serviços:** Fornecimento de Equipamentos Médicos;
- **Número do Processo:** 620/23
- **Contrato de Gestão:** R009/2015

14.4. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.5. CONTRATADA deverá enviar juntamente com a nota fiscal as Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de Contribuições Previdenciárias perante o INSS e do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados.

14.6. Os pagamentos serão realizados após a entrega dos pedidos solicitados, mediante a emissão de nota fiscal com a devida atestação pela CONTRATANTE.

14.7. No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de

acordo com a legislação vigente;

14.8. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos produtos fornecidos nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

14.9. A CONTRATANTE realizará o pagamento por produto efetivamente entregue e montado, devendo a CONTRATADA encaminhar relatório dos mesmos juntamente com a nota fiscal;

14.10. A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Coordenadoria Regional de Saúde Leste, Município de São Paulo para a CONTRATANTE.

14.11. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Coordenadoria Regional de Saúde Leste, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 16.9 e 16.16.8 deste ATO CONVOCATÓRIO.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO I do presente Ato convocatório;

16.2. Os produtos deverão ser fornecidos nos padrões técnicos recomendados e atender os descritivos mínimos descritos;

17. DA RESCISÃO

17.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

17.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

17.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

17.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

17.6. A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário;

17.7. O contrato pode ser rescindido, antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que figuram como partes a Coordenadoria Regional de Saúde Leste e a CONTRATANTE, sem que haja qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC, situado na Avenida Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP, no horário das 08hs00min às 17hs00min;

18.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 18.1 deste Ato convocatório.

18.3. Segue anexo ao presente Ato convocatório:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MODELO DE ETIQUETA PARA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA);
- ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DIA, UNIDADE INTEGRANTE DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS.

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DIA**, unidade integrante da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos comprados em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra encaminhada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, no endereço de entrega designado;

2.1.1. O local de entrega será na Rua. Augusto Ferreira Ramos, 09 - Jardim Nove de Julho, São Paulo - SP, 03947-030, devendo ser considerada o frete para esse endereço.

2.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos em conjunto com a nota fiscal;

2.3. Na hipótese de haver necessidade de substituição de produtos em decorrência de defeito ou vícios, caberá à CONTRATADA realizá-las, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação da troca, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.3.1. Na hipótese de necessidade técnica que justifique prazo superior ao estabelecido na presente cláusula, deverá a CONTRATANTE ser imediatamente comunicada, para autorizar eventual prorrogação de prazo e programar os ajustes.

2.4. O material será apenas considerado entregue após a sua montagem, momento este em que a unidade responsável pelo recebimento realizará o ateste da nota e envio para pagamento;

2.5. O pagamento deverá no mínimo em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da mercadoria, salvo haja alguma inconsistência do produto entregue face ao descritivo dos itens que serão elencados.

2.5.1. Havendo inconsistência a CONTRATADA será notificada via e-mail para apuração e substituição da mercadoria, devendo realizar a substituição/cancelamento da nota fiscal emitida.

2.6. O responsável pela entrega/montagem do produto na unidade de saúde deverá estar uniformizado, identificado com crachá e portando todo e qualquer EPI necessário para a execução da montagem.

DESCRIPTIVO DOS ITENS

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO DETALHADO	QUANT
1	SALA ESPERA	CADEIRA DE RODAS ADULTO	CADEIRA DE RODAS ADULTO - SUPORTAR ATÉ 120 KG - FEITA EM AÇO DOBRÁVEL EM DUPLO X TUBULAR - PINTURA EPÓXI - ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO - FREIOS BILATERAIS - APOIO DE BRAÇOS EMBORRACHADOS ESCAMOTEÁVEIS - APOIO DE PÉS REVATIVÉIS LATERAIS - PNEUS MACIÇOS - ASSENTO COM TAMANHO APROXIMADO DE 42 X 44 X 6 CM - RODAS TRASEIRAS 24" EM NYLON - RODAS DIANTEIRAS 6" ROLAMENTADAS VERTICALMENTE - GARFO DIANTEIRO EM NYLON - GARANTIA DE 12 MESES	3
2	SALA ESPERA	CADEIRA DE RODAS ADULTO PARA OBESO	CADEIRA DE RODAS ADULTO - SUPORTAR ATÉ 200 KG - FEITA EM AÇO DOBRÁVEL EM DUPLO X TUBULAR - PINTURA EPÓXI - ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO - FREIOS BILATERAIS - APOIO DE BRAÇOS EMBORRACHADOS ESCAMOTEÁVEIS - APOIO DE PÉS REVATIVÉIS LATERAIS - PNEUS MACIÇOS - ASSENTO COM TAMANHO APROXIMADO DE 42 X 44 X 6 CM - RODAS TRASEIRAS 24" EM NYLON - RODAS DIANTEIRAS 6" ROLAMENTADAS VERTICALMENTE - GARFO DIANTEIRO EM NYLON - GARANTIA DE 12 MESES	3
3	SALA ESPERA	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	CADEIRA DE RODAS INFANTIL - SUPORTAR ATÉ 70 KG - ESTRUTURA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL - QUADRO COM FECHAMENTO EM X - REGULAGEM DE APOIO DE PÉS E BRAÇOS - CINTO PÉLVICO - RODAS DE PNEUS INFLÁVEIS - GARFOS INJETÁVEIS - FREIOS BILATERAIS - ESTOGAMENTE EM NYLON ACOLCHOADO - PLACAS DE REGULAGEM DE CENTRO DE GRAVIDADE - MEDIDAS APROXIMADA DE 33 X 54 CM - GARANTIA DE 12 MESES	1
4	CONSULTÓRIO	BALANÇA ADULTO ANTROPOMÉTRICA	BALANÇA ADULTO ANTROPOMÉTRICA - CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 200 KG - DIVISÃO 100 G - DISPLAY COM LED - TECLADO MEMBRANA DE ALTA RESISTENCIA - ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC BIVOLT - PLATAFORMA, COLUNA E BASE EM CARBONO - TAPETE ANTIDERRAPANTE - PINTURA EPÓXI BRANCA - MEDIDAS APROXIMADAS DE 125 X 35 X 51 CM (A X L X C) - GARANTIA 12 MESES	8
5	CONSULTÓRIO	MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO	MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO - TELA LED - FCF FEMELAR - IMPRESSORA INTEGRADA - BATERIA INTERNA - MEDIDAS APROXIMADAS DE 9,6 X 32,6 X 27,6 CM - MONITORAMENTO DE FREQUENCIA BPM 30 240 BPM - PRECISÃO 2% - GARANTIA DE 12 MESES	1
6	CONSULTÓRIO	DETECTOR FETAL PORTATIL	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - SENSIBILIDADE DE 10 - 12 SEMANA - ALTO FALTANTE DE ALTA PERFORMANCE - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM - BOTÃO LIGA/DESLIGA - CONTROLE DE VOLUME - DESLIGAMENTO AUTOMÁTIVO - TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DOS BATIMENTOS - ALARMES VISUAIS/SONOROS - MEDIÇÃO 50-240 BPM - ALIMENTADO POR PILHAS - GARANTIA DE 12 MESES	4
7	CONSULTÓRIO PNAR	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA	MACA GINECOLÓGICA ELÉTRICA - TOTALMENTE AUTOMATIZA (SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA) - 110V/220V - PEDAIS DE COMANDO - SISTEMA VOLTA A ZERO - BASE TUBULAR EM PINTURA EPÓXI - CONJUNTO DE APOIO DE PÉS E COXAS - ENCOSTO ESTRUTURADO EM AÇO - SUPORTE LENÇOL EM AÇO TUBULAR COM SISTEMA DE MOLAS - PERNEIRA E ASSENTO EM AÇO - ESFAMENTO PU INJETADO REVESTIDO DE PVC CRISTAL - CHAVE LIGA E DESLIGA - FUSIVEL EXTERNO DE SEGURANÇA - MOVIMENTO ATRAVE'S DE MOTOREDUTOR ISENTO DE ÓLEO - SUPORTA ATÉ 250 KG - MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,05 X 0,60 X 1,70 M (A X L X C) - GARANTIA 12 MESES	1

8	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO	APARELHO ECG	ELETROCARDIOGRAFO - 3 CANAIS - 12 DERIVAÇÕES AUTOMÁTICAS E SIMULTÂNEAS - (DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6 - REALIZA IMPRESSÃO - DISPLAY EM LCD - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL - BIVOLT - ENTRADA 12V PARA AMBULÂNCIA - 3 NÍVEIS DE GANHO - REGISTRO 25MM/S E 50MM/S - MEMÓRIA INTERNA - GARANTIA 12 MESES	2
9	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO - VISOR LED - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA - FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO 0% - 100% - PRECISÃO DA SPO2: 70% - 100% - PULSO 30-235 BPM - GARANTIA 12 MESES	2
10	CONSULTORIO ACOLHIMENTO	BALANÇA PARA CADEIRANTE	BALANÇA PARA CADEIRANTE - DIGITAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 500 KG - DISPLAY EM LED - TENSÃO 110/220V - FUNÇÃO LIGA/DESLIGA/TARA/ZERO - 04 CÉLULAS DE PESAGEM - INCLINAÇÃO DA RAMPA APROXIMADA DE 8 GRAUS - TAPETE ANTIDERRAPANTE - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 X 99 X 12 M (C X L X A) - GARANTIA 12 MESES	1
11	CONSULTORIOS	NEGATOSCÓPIO	NEGATOSCÓPIO - LED INDEPENDENTES DE 15W DE POTENCIA - CORPO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO - PINTURA ELETROSTÁTICA - LUMINÂNCIA DE 1500 A 2000 NITS - BIVOLT - MEDIDAS APROXIMADAS DE 380 700 X 490 MM - GARANTIA 12 MESES	15
12	CENTRO CIRURGICO	CAIXA P/ CIRURGIA PEDIATRICA HERNIA	CAIXA MONTADA CIRURGIA PEDIATRICA HERNIA	10
13	CENTRO CIRURGICO	CAIXA P/ CIRURGIA HERNIA ADULTO	CAIXA MONTADA CIRURGIA HERNIA ADULTO	10
14	CENTRO CIRURGICO	CAIXA P/ CIRURGIA VASECTOMIA	CAIXA MONTADA CIRURGIA VASECTOMIA	10
15	CENTRO CIRURGICO	CAIXA P/ CIRURGIA POSTECTOMIA	CAIXA MONTADA CIRURGIA POSTECTOMIA	15
16	CENTRO CIRURGICO	MONITOR MULTIPARÂMÉTRICO	MONITOR MULTIPARÂMÉTRICO - TELA DISPLAY - ALÇA PARA TRANSPORTE - CONTROLE REMOTO - FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS - TENSÃO DE REDE 90 A 240 VCA 50/60HZ - PORTUGUÊS - DETECÇÃO DE MARCA PASSO - PROTEÇÃO PARA USO COM DESFIBRILADOR - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL - PARAMETROS DE ECG, SPO2, PNI, TEMPERATURA 2 CANAIS, RESPIRAÇÃO E PR - INCLUSO CABO ECG 5 VIAS - SENSOR DE OXIMETRIA - SENSOR DE TEMPERATURA (ESOFÁGICO/RETAL) - MANGUITO ADULTO - CABO DE FORÇO - GARANTIA 12 MESES	10
17	CENTRO CIRURGICO	BISTURI ELETRONICO	BISTURI ELETRONICO DE ALTA FREQUENCIA - MÍNIMO 3 FUNÇÕES (CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO) - CONTROLE DE POTENCIA DIGITAL - SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL - ALARME DE SEGURANÇA - TECLAS BLINDADAS E APROVA DE LÍQUIDO - SAÍDAS ISOLADAS - PEDAL COM PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA - INCLUSOS: CABO, PEDAL, CANETA, PLACA NEUTRA, CABO DE FORÇA - GARANTIA DE 12 MESES	2
18	CENTRO CIRURGICO	KIT PUNCH DERMATOLOGICO	KIT PUNCH DERMATOLOGICO EM AÇO INOX	2
19	CENTRO CIRURGICO	CAIXA P/ CIRURGIA FISTULECTOMIA	CAIXA MONTADA caixa montada para fistulectomia	5
20	CENTRO CIRURGICO	CAIXA P/ CIRURGIA VASCULAR	CAIXA MONTADA P/ CIRURGIA VASCULAR	5
21	CENTRO CIRURGICO	CAIXA P/ PEQUENAS CIRURGIAS	CAIXA MONTADA P/ PEQUENAS CIRURGIAS	5
22	CENTRO CIRURGICO	CAIXA CIRURGICAS	CAIXA MONTADA Kit Cureta dermatologica em aço inox	10
23	CENTRO CIRURGICO	ELETROCARDIOGRAFO - 12 DERIVAÇÕES	ELETROCARDIOGRAFO - 3 CANAIS - 12 DERIVAÇÕES AUTOMÁTICAS E SIMULTÂNEAS - (DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6 - REALIZA IMPRESSÃO - DISPLAY EM LCD - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL - BIVOLT - ENTRADA 12V PARA AMBULÂNCIA - 3 NÍVEIS DE GANHO - REGISTRO 25MM/S E 50MM/S - MEMÓRIA INTERNA - GARANTIA 12 MESES	1
24	CENTRO CIRURGICO	KIT GANHO VASCULAR	KIT GANHO VASCULAR AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL COM 7 UNIDADES	8
25	CENTRO CIRURGICO	CAPNOGRAFO	CAPNOGRAFO PARA MONITORAMENTO DE O ₂ - TENSIOMETRO DIGITAL - AUTOMÁTICO - PORTATIL - GARANTIA 03 MESES	2
26	CENTRO CIRURGICO	OTOSCÓPIO	OTOSCÓPIO - ILUMINAÇÃO DIRETA DE 2,5V - CABEÇA METÁLICA COMLENTE REMOVÍVEL - CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 4 VEZES - CABO EM METAL COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA - REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE - GARANTIA 06 MESES	2
27	CENTRO CIRURGICO	LARINGOSCÓPIO COM 5 LÂMINAS	LARINGOSCÓPIO - CABO EM METAL CONVENCIONAL - LÂMINAS N0, N1, N2, N3 E N4 - ARESTAS ARREDONDAS - AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134° - LAMPADA LED - GARANTIA DE 12 MESES	4
28	CENTRO CIRURGICO	CARRO DE EMERGENCIA	CARRO DE EMERGENCIA - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO E PINTURA EPÓXI - ESTRUTURA REFORÇADA - 4 RODÍZIO GIRATÓRIOS SENDO 2 COM FREIOS - 4 GAVETAS SENDO A PRIMEIRA COM 20 DIVISÓRIAS - MESA SUPERIOR EM AÇO INOX PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS - SUPORTE PARA CILINDRO DE O ₂ - SUPORTE PARA SORO - SUPORTE PARA DESFIBRILADOR - TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E TOMADA ELÉTRICA - INCLUSO MONTAGEM - GARANTIA 12 MESES	5
29	CENTRO CIRURGICO	MACA PADIOLA INOX	MACA PADIOLA - LEITO FIXO - INTEIRO EM AÇO INOX - TUBOS DE AÇO INOX - SUPORTAR ATÉ 350 KG - MEDIDAS APROXIMADAS DE 200 X 55 X 80 CM (C X L X A) - GARANTIA 12 MESES	6
30	CME	SELADORA MANUAL	SELADORA MANUAL - PAPEL GRAU CIRURGICO - 25 CM - BIVOLT - AQUECIMENTO AUTOMÁTICO - MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 X 360 X 250 MM (A X C X L) - GARANTIA DE 12 MESES	2

31	CME	LAVADORA ULTRASSONICA	LAVADORA ULTRASSÔNICA - 35 LITROS - GABINETE CUBA E CESTO EM AÇO INOX - MEDIDAS APROXIMADAS DE 730X460X460MM (CXLXA) - POTENCIA TOTAL APROXIMANDA 2720 W - PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA - SISTEMA DE SEGURANÇAL - GARANTIA DE 12 MESES	1
32	CME	ETIQUETADORA	ETIQUETADORA - INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERLIZAÇÃO - DUPLA CAMADA DE ADESIVO - USO EM QUALQUER EMBALAGEM - GARANTIA 12 MESES	2
33	CME	LUPA ARTICULADA COM FOCO DE LUZ	LUPA ARTICULADA COM FOCO DE LUZ E SUPORE PEDESTAL - COM RODIZIO - AUMENTO DE LENTE 5 DIOPTRIA - ILUMINAÇÃO LED - LENTE DE VIDRO APROXIMADAMENTE 127MM - BIVOLT - FEITA EM AÇO CARBONO E RODAS DE PLÁSTICO - MEDIDA APROXIMADAS DE 464,5 X 454,5 X 635 MM (LXCXA) - GARANTIA DE 12 MESES	3
34	ENFERMARIA	DEFIBRILADOR CARDÍACO	DEFIBRILADOR CARDÍACO - MONOFÁSICO - CARGA ANULADA AUTOMATICAMENTE APÓS 45S - BATERIA INTERNA RECARREGAVEL PARA ATÉ 40 DISPAROS - BIVOLT - ESCALAS DE 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 PARA DEFIBRILAÇÃO INTERNA E EXTERNA INFANTIL E INTERNA ADULTO DE 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 E 360 PARA ADULTO EXTERNA - TEMPO DE CARGA DE 9 A 15 SEGUNDOS - ATÉ 360J ADULTO E 50J INFANTIL - GARANTIA DE 12 MESES	3
35	SALA DERMATOLOGICA	PISTOLA CRIOTERAPIA	PISTOLA DE CRIOTERAPIA DE NITROGENIO LIQUIDO, COM PONTA FRIA DE 9 PEÇAS - GARANTIA 12 MESES	2
36	POLO CURATIVO	CAIXA AQUECEDORA DE SORO	CAIXA AQUECEDORA DE SORO - CONTROLE DE TEMPERATURA - AQUECEDOR A SECO - SAPATAS REGULÁVEIS - LUZ INTERNA - ISOLAMENTO TÉRMICO - BIVOLT - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 41X 48 X 25 CM (L X C X A) - GARANTIA DE 12 MESES	1
37	POLO CURATIVO	DOPPLER VASCULAR	DOPPLER VASCULAR PORTATIL	2
38	POLO CURATIVO	LASER CICATRIZAÇÃO	APARELHO DE LASER INFRA VERMELHO PARA CICATRIZAÇÃO (LASER TERAPEUTICO SEM FIO)	1
39	POLO CURATIVO	APARELHO PODOLOGIA	MASSAGEADOR COM MICROMOTOR PODOLOGIA	2
40	POLO CURATIVO	CAIXA CURATIVOS	KIT CURATIVOS COM 06 ITENS (BANDEJA, CUBA, PINÇA RETA, PINÇA KELLY, TESOURA, PINÇA CURVA)	10

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa participante)

À
FUNDAÇÃO DO ABC

Ref. Processo nº 0620/23

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do processo nº 620/23, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SALA ESPERA	CADEIRA DE RODAS ADULTO	3		
2	SALA ESPERA	CADEIRA DE RODAS ADULTO PARA OBESO	3		
3	SALA ESPERA	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	1		
4	CONSULTÓRIO	BALANÇA ADULTO ANTROPOMÉTRICA	8		
5	CONSULTÓRIO	MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO	1		
6	CONSULTÓRIO	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	4		
7	CONSULTÓRIO PNAR	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA	1		
8	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO	APARELHO ECG	2		
9	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	2		
10	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO	BALANÇA PARA CADEIRANTE	1		
11	CONSULTÓRIOS	NEGATOSCÓPIO	15		
12	CENTRO CIRURGICO	CAIXA P/ CIRURGIA PEDIÁTRICA HÉRNIA	10		
13	CENTRO CIRURGICO	CAIXA P/ CIRURGIA HÉRNIA ADULTO	10		
14	CENTRO CIRURGICO	CAIXA P/ CIRURGIA VASECTOMIA	10		
15	CENTRO CIRURGICO	CAIXA P/ CIRURGIA POSTECTOMIA	15		
16	CENTRO CIRURGICO	MONITOR MULTIPARÁMETRICO	10		
17	CENTRO CIRURGICO	BISTURI ELETRONICO	2		
18	CENTRO CIRURGICO	KIT PUNCH DERMATOLOGICO	2		
19	CENTRO CIRURGICO	CAIXA P/ CIRURGIA FISTULECTOMIA	5		
20	CENTRO CIRURGICO	CAIXA P/ CIRURGIA VASCULAR	5		
21	CENTRO CIRURGICO	CAIXA P/ PEQUENAS CIRURGIAS	5		
22	CENTRO CIRURGICO	CAIXA CIRURGICAS	10		
23	CENTRO CIRURGICO	ELETROCARDIOGRAFO - 12 DERIVAÇÕES	1		
24	CENTRO CIRURGICO	KIT GANHÓ VASCULAR	8		
25	CENTRO CIRURGICO	CAPNOGRAFO	2		
26	CENTRO CIRURGICO	OTOSCÓPIO	2		
27	CENTRO CIRURGICO	LARINGOSCÓPIO COM 5 LÂMINAS	4		
28	CENTRO CIRURGICO	CARRO DE EMERGENCIA	5		
29	CENTRO CIRURGICO	MACA PADIOLA INOX	6		
30	CME	SELADORA MANUAL	2		
31	CME	LAVADORA ULTRASSONICA	1		
32	CME	ETIQUETADORA	2		
33	CME	LUPA ARTICULADA COM FOCO DE LUZ	3		
34	ENFERMARIA	DEFIBRILADOR CARDÍACO	3		
35	SALA DERMATOLOGICA	PISTOLA CRIOTERAPIA	2		
36	POLO CURATIVO	CAIXA AQUECEDORA DE SORO	1		
37	POLO CURATIVO	DOPPLER VASCULAR	2		
38	POLO CURATIVO	LASER CICATRIZAÇÃO	1		
39	POLO CURATIVO	APARELHO PODOLOGIA	2		
40	POLO CURATIVO	CAIXA CURATIVOS	10		
			TOTAL		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

1.1. Especificar os serviços ofertados;

1.2. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

1.3. A simples apresentação da proposta, implicará que a proponente considerou para fins da **FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.4. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente atestados por profissionais designado pela Fundação do ABC;

(Local), de de 2024.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)**

ANEXO III

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC

COLETA DE PREÇOS N° 620/23

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço do Proponente: _____

Nome do Representante Legal/Responsável _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC

COLETA DE PREÇOS Nº 620/23

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço do Proponente: _____

Nome do Representante Legal/Responsável _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Data de Recebimento _____

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO IV
[logotipo da empresa]
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[LOCAL] [DATA]

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO V

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO VI

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____. (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexistente impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

[LOCAL] [DATA]

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO VII

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO VIII

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

[LOCAL] [DATA]

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DIA – PROCESSO Nº 620/23.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – 620/23

CONTRATADA: _____

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0023-08, estabelecida na Rua Bandeira de Aracambi, nº 704, Jardim Rodolfo Pirani, São Paulo - SP, CEP: 08310-010, neste ato representada por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Júnior, brasileiro, Médico, estado civil , RG nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada na forma de seu contrato social, doravante designada "**CONTRATADA**", tendo em vista o Processo Administrativo nº 620/23, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DIA, unidade de saúde da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus, visando atender as necessidades do Município de São Paulo, rigorosamente conforme Termo de Referência, processo de compras nº 620/23, proposta comercial e anexos, partes integrantes desta avença.

1.2. Os materiais deverão atender as características equivalentes ou superiores aos apresentados e ofertados na proposta comercial.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 180 (cento e oitenta)

dias, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos comprados em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra encaminhada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, no endereço de entrega designado;

3.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos em conjunto com a nota fiscal;

3.3. Na hipótese de haver necessidade de substituição de produtos em decorrência de defeito ou vícios, caberá à CONTRATADA realizá-las, observando o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação da troca, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3.1. Na hipótese de necessidade técnica que justifique prazo superior ao estabelecido na presente cláusula, deverá a CONTRATANTE ser imediatamente comunicada, para autorizar eventual prorrogação de prazo e programar os ajustes.

3.4. O material será apenas considerado entregue após a sua montagem, momento este em que a unidade responsável pelo recebimento realizará o ateste da nota e envio para pagamento;

3.5. A CONTRATADA deverá entregar o produto condizente com a proposta comercial, devendo este atender o descritivo técnico mínimo descrito no Termo de Referência.

3.5.1. Havendo discrepância do produto descrito face ao entregue, a CONTRATADA será notificada via e-mail para apuração e substituição da mercadoria em até 48h00 (quarenta e oito horas).

3.6. O responsável pela entrega/montagem do produto na unidade de saúde deverá estar uniformizado, identificado com crachá e portando todo e qualquer EPI necessário para a execução da montagem.

3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4. O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo

valor estipulado.

3.6. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7. As entregas e montagem das mercadorias deverão ser realizadas nos endereços designados pela CONTRANTE nas ordens de compras que serão emitidas.

3.8. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1. Deverá iniciar o fornecimento apenas após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos matérias fornecidos, nos termos da legislação vigente;

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

4.4. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros, ou a ele associar-se, sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas pela Lei Federal nº 8666/93, e Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/03;

4.5. Fornecer os materiais observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado para atendimento das unidades da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus/SP;

4.6. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.7. Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços;

4.8. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas

dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá;

4.9. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

4.10. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.11. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93 e 14.133/21;

4.12. Executar as entregas e montagens dos produtos, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.13. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

4.14. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

4.15. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação;

4.16. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.;

4.17. A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar

consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

4.18. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, as solicitações das unidades, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.19. Fornecer, toda e qualquer informação sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

4.20. Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1. Indicar preposto e responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

5.2. Promover os pagamentos avençados pelos materiais efetivamente entregues, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

5.3. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE fiscalizará os materiais entregues através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3. O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a

CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante na proposta comercial, observando-se as seguintes condições.

7.2. Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais montados, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor à CONTRATANTE.

7.2.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e enviá-las para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

7.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

7.4. A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:

- 7.4.1. CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;
- 7.4.2. Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);
- 7.4.3. Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);

7.5. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como cópia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.

7.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

7.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.9. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

7.10. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP.”

7.11. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.12. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

9. DO VALOR

9.1. Dá ao presente contrato o valor total de **R\$ XXXXXXXX** (_____).

10. DO RECEBIMENTO

10.1. No recebimento das mercadorias, serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12. DA RESCISÃO

12.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.4. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

12.7. A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, xx de xxxxxx de 2024.

FUNDAÇÃO DO ABC

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____ Nome:

CPF:

2- _____ Nome:

CPF:

ANEXO I – AO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 620/23 PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, XX de XXXXX de 20XX.

FUNDAÇÃO DO ABC

Representante legal:

Empresa:

CNPJ: